



BOLETIM DE ATOS OFICIAIS

Boletim nº 128, 20 de Agosto de 2020
(EDIÇÃO ORDINÁRIA)

APRESENTAÇÃO

Prezados,

Definido pelo diretor-presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, comunicamos que todas as diretorias do IGESDF devem enviar para a Assessoria de Comunicação (ascom@igesdf.org.br), diariamente, informações acerca das ações de suas superintendências, gerências e chefias a fim de que sejam publicadas em um boletim informativo.

O Boletim do IGESDF será publicado diariamente com as informações administrativas como resoluções do conselho, normas e processos, movimentação de pessoal e agendas (eventos, reuniões), entre outras informações essenciais para conhecimento da gestão administrativa do instituto.

Para divulgação dos assuntos no Boletim, os setores deverão preparar uma Nota para Boletim, assinada pelo respectivo chefe – em caso de divulgação de resoluções, a mesma deve conter texto resumido e terminar com a indicação de onde o documento pode ser encontrado de forma integral.

Todos devem tomar conhecimento do Boletim diariamente, não podendo alegar o desconhecimento do que foi publicado para justificar o não cumprimento das determinações divulgadas.

1ª PARTE: PRESIDÊNCIA

2º PARTE: VICE-PRESIDÊNCIA

3º PARTE: INOVAÇÃO, ENSINO E PESQUISA

- COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 2º, do Estatuto Social do IGESDF;

CONSIDERANDO as exigências contidas na Portaria Interministerial - MS/MEC nº 285, de 24 de março de 2015, que redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino - HE;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de Hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar –PNHOSP;

CONSIDERANDO a Resolução nº 466 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, Que aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 510 de 07 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes ou de informações identificáveis ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana,

A DIRETORIA EXECUTIVA do IGESDF RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o REGIMENTO INTERNO do Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, conforme anexo.

Art. 2º A Diretoria Executiva deverá arquivar e dar publicidade interna ao REGIMENTO INTERNO.

DIEP.RI.001 - Publicação: 07/07/2020

- RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA AÇÕES DE TELEMEDICINA

DP.RDE.009 Publicação: 24/03/2020 Página: 1 de 3 DP.RDE.009/2020

Dispõe sobre ações de Telemedicina, no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

A DIRETORIA-EXECUTIVA DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Resolução CA/IGESDF nº 03/2019, o art. 18, II, do

Regimento Interno do IGESDF,

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.643, de 7 de agosto de 2002, do Conselho Federal de Medicina – CFM, que “define e disciplina a prestação de serviços através da Telemedicina”;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2.228, de 26 de fevereiro de 2019, do Conselho Federal de Medicina – CFM, que “define e disciplina a telemedicina como forma de prestação de serviços médicos mediados por tecnologias, e restabelece expressamente a vigência da Resolução CFM nº 1.643/2002, publicada no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, Seção I, p. 205.”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 146, de 9 de março de 2020, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SESDF; CONSIDERANDO o Ofício CFM nº 1756/2020-COJUR, de 19 de março de 2020, encaminhado ao Ministério da Saúde, que “reconhece a possibilidade e a eticidade da utilização da telemedicina”;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO SEI-GDF N.º DP.RDE.008/2020, que “dispõe sobre a adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal”;

CONSIDERANDO o Decreto Distrital nº 40.550, de 23 de março de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução 453, de 19 de março de 2020, do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, que “dispõe sobre a assistência médica a partir de ferramentas de telemedicina e telessaúde, com base no Decreto Federal de Estado de Calamidade Pública, importando epidemias onde as orientações médicas incluem quarentena, isolamento e distanciamento social extenso”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 467, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “dispõe, em caráter excepcional e temporário, sobre as ações de Telemedicina, com o objetivo de regulamentar e operacionalizar as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional previstas no art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, decorrente da epidemia de COVID-19”;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Combate ao Coronavírus do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas, sob a coordenação da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Inovação – DIREP, ações de Telemedicina, no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

Parágrafo único. As ações de Telemedicina será implementado nas seguintes unidades de saúde:

I - Hospital de Base;

II - Hospital Regional de Santa Maria; e

III - Unidades de Pronto Atendimento de Ceilândia, de Samambaia, do Recanto das Emas, do Núcleo Bandeirante, de São Sebastião e de Sobradinho.

Art. 2º Os serviços prestados por meio da Telemedicina deverão ter a infraestrutura tecnológica apropriada e obedecer às normas técnicas do CFM pertinentes à guarda, ao manuseio, à transmissão de dados, à confidencialidade, privacidade e à garantia do sigilo profissional.

Art. 3º Os serviços de que trata o art. 2º serão disponibilizados aos profissionais e trabalhadores das Unidades de Atenção à Saúde do IGESDF nas seguintes modalidades:

I - teleinterconsulta: exclusivamente para troca de informações e opiniões entre médicos, para auxílio diagnóstico ou terapêutico.

II - teleorientação: para que profissionais da medicina realizem, à distância, a orientação e o encaminhamento de pacientes em isolamento; e

III - telemonitoramento: ato realizado sob orientação e supervisão médica, para monitoramento ou vigência, à distância, de parâmetros de saúde e/ou doença;

Parágrafo único. Consoante disposto no art. 2º da Portaria nº 467, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, as ações de Telemedicina de interação à distância podem contemplar o atendimento pré-clínico, de suporte assistencial, de consulta, monitoramento e diagnóstico, por meio de tecnologia da informação e comunicação, no âmbito do SUS, bem como na saúde suplementar e privada.

Art. 4º A designação de profissionais que atuarão nas ações de Telemedicina e que estejam em teletrabalho será pactuada entre as Superintendências das Unidades de Saúde do IGESDF e a DIREP.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

4º PARTE: ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

5° PARTE: PLANEJAMENTO

6° PARTE: UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL

- PROCESSOS DE COMPRAS E AQUISIÇÕES

Pesquisa de Preço:

NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO	ÁREA DEMANDANTE
04016-00065883/2020-37	SERVIÇO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação
04016-00069329/2020-29	REAGENTES DE URINÁLISE COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO	Gerência de Insumos Laboratoriais
04016-00072793/2020-01	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2 ML	Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME

- COLABORADORES

Novos Colaboradores do IGESDF

NOME	CARGO	UNIDADE
EMERSON FERNANDES DE SOUZA	ARTIFICE DE MANUTENÇÃO	UPA'S – PROJETO COVID
WESLEY HENRIQUE MONTEIRO DE SOUSA	ARTIFICE DE MANUTENÇÃO	UPA'S – PROJETO COVID

Desligamentos IGESDF:

NOME DO COLABORADOR	CARGO
---------------------	-------

CHEILA CARDOSO DA CONCEICAO	TECNICO DE ENFERMAGEM
ROSELY DE CARVALHO VIVEIROS	ASSISTENTE SOCIAL
JENNIFER EMERICK RAMOS	MEDICO

7° PARTE: SUPERINTENDÊNCIA E SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL DO HOSPITAL DE BASE

- ATUALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação informa que os equipamentos de TI serão atualizados para melhoria de desempenho e performance.

A ação terá início amanhã, 21 de agosto, às 20h e término previsto para o domingo, 23 de agosto, às 23h59.

Durante a ação, o acesso à internet, conexão VPN, e-mails e acesso ao SEI de todas as unidades localizadas no Hospital de Base, sofrerão intermitências. Salientamos que o sistema SOUL MV, não será afetado neste período.

8° PARTE: SUPERINTENDÊNCIA E SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA

9° PARTE: SUPERINTENDÊNCIA E SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

10° PARTE: ASSESSORIAS

- RESPOSTA DE DEMANDAS

A **Assessoria de Comunicação** solicita aos **gestores** que estejam atentos aos pedidos da Ascom para que tenhamos **respostas mais céleres às demandas que vem da imprensa**. Ressaltamos que é importante que o tempo de retorno seja o menor possível e as respostas sejam claras a fim de que possamos informar de maneira adequada aos meios de comunicação.

11° PARTE: DIVERSOS